



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Lagarto

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRO

Arado (a) às fls. 57 V

pro 04.89

de 04 de Dezembro de 1990

Jose
Funcionário (a)

LEI Nº 016/90

DE 04 DE DEZEMBRO DE 1990

PUBLICAÇÃO

Arado (a) em 04/12/90

Lagarto, 04/12/90

Jose
Funcionário (a)

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA A QUEM ENUMERA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo conceder pensão vitalícia a Sra. MARIA INEZ DE JESUS, viúva do funcionário falecido Antonio Oliveira.

Art. 2º - A pensão de que trata o artigo anterior é o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente no país.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO ,
aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa.

Jose
RODRIGUES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Clara
CLARA MÉRICA BARRETO DE ALMEIDA
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO